



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 98.770,00 (noventa e oito mil setecentos e setenta reais) no Orçamento Municipal de 2024, na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria municipal de Saúde e Assistência Social
04	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.122	Administração Geral
08.122.0560	Gestão do Sistema Único de Assistência Social
08.122.0560.2031	Manutenção das Atividades do SUAS
4.4.90.5200	Equipamento e Material Permanente (3570) FR 500/CO Nenhum
- 1 Livre..R\$ 20.000,00	
4.4.90.5200	Equipamento e Material Permanente (12563) FR 660/CO Nenhum
- 1069 ..R\$ 70.000,00	
4.4.90.5200	Equipamento e Material Permanente (12638) FR 660/CO Nenhum
- 1122 ..R\$ 8.770,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto:

a) pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria municipal de Saúde e Assistência Social
04	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.122	Administração Geral
08.122.0560	Gestão do Sistema Único de Assistência Social
08.122.0560.2031	Manutenção das Atividades do SUAS
3.3.90.3000	Material de Consumo (3555) FR 660/CO Nenhum – 1069 ..R\$
20.500,00	
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros – PJ (12570) FR 660/CO Nenhum –
1069 ..R\$ 15.000,00	
08.244	Assistência Comunitária
28.244.0590	Proteção Social Especial de Alta Complexidade
28.244.0590.2031	Serviços de Acolhimento

74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

3.3.90.3900

Livre ..R\$ 20.000,00

Outros Serviços de Terceiros – PJ (4020) FR 500/CO Nenhum – 1

b) pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64:

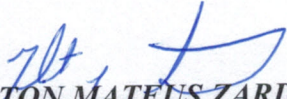
FR 660/CO Nenhum – 1069 IGD Bolsa famíliaR\$ 34.500,00

FR 660/CO Nenhum – 1122 Índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxílio BrasilR\$ 8.120,24

c) pelo excesso de arrecadação na seguinte receita (2000) 1.3.2.1.01.0.1.01.07.06 Remun. Depósitos Bancários - Gestão Descentr. Auxílio Brasil FR 660/CO Nenhum – 1122 Índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxílio BrasilR\$ 649,76

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

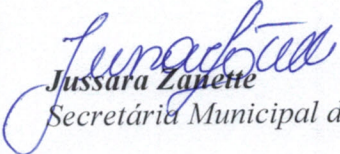

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Certifico que este original do (a)
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 08/11/24
a 23/11/24

Cassiana M. Dalmas
Matrícula nº 1817


Jussara Zanette

Secretária Municipal de Administração